
EDITAL MANTENEDORA Nº 014/2022

*A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso de suas atribuições, estabelece orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de **graduação na modalidade a distância** para o primeiro semestre de 2023.*

1. DO OBJETO

O presente Edital visa estabelecer orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de graduação, na modalidade de ensino a distância, da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis – UniAvan para o primeiro semestre de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESCONTOS

2.1 Fixar política para concessão de bolsas e descontos aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade a distância do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

2.2 As bolsas de estudos e descontos somente são válidos para o semestre vigente. Portanto, caso queira continuar recebendo o benefício, o aluno deverá fazer a solicitação, semestralmente, com as devidas comprovações.

2.3 A aplicação dos benefícios previstos no presente edital, ocorrerá a partir do deferimento, apenas no mês subsequente a data limite de solicitação (dia 25 de cada mês). Após este prazo, o desconto será aplicado na parcela seguinte ao mês subsequente, não sendo válido para parcela de matrícula.

2.4 Os descontos serão cadastrados nas mensalidades e terão validade até o vencimento, após esse prazo, o acadêmico não terá mais direito ao benefício no mês que ocorrer a situação.

2.5 As bolsas de estudos e descontos não são cumulativos, ou seja, não é possível o aluno se enquadrar em mais de um critério para obter bolsa ou desconto, sendo que o estudante deverá optar por umas das categorias. Cada aluno poderá ter apenas um tipo de bolsa de estudos ou descontos. Caso o aluno esteja qualificado para mais de uma categoria, o mesmo deverá indicar em qual deseja ser enquadrado.

a) Os descontos institucionais não serão concedidos aos acadêmicos com bolsa integral, como PROUNI.

b) Os descontos e bolsas são limitados ao valor da mensalidade. Caso o valor dos mesmos superem sua integralidade, o acadêmico beneficiado não fará jus a qualquer valor em espécie ou crédito para futuros semestres.

2.6 Excetuam-se a regra geral, podendo ser cumulativos, os seguintes descontos: Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú; Fundação Municipal de Esportes de Camboriú; Fundação Municipal de Esportes de Itapema; bolsa marketing; bolsa estágio; bolsa extensão, bolsas do UNIEDU; Desconto de Pagamento à Vista Semestral.

2.7 Não são cumulativos os seguintes descontos e bolsas: Bolsa de Estudo Mantenedora; Desconto Família; Desconto de Parceria; Desconto Agente Público; Desconto de Egresso; Desconto Colaborador; Desconto Dependente Colaborador, Desconto Ingressante, Desconto Transferência e todos os demais não mencionados no artigo anterior.

2.8 Os descontos e bolsas cumulativos serão concedidos em ordem crescente de valor, calculado o próximo benefício a partir do valor líquido resultante da cálculo anterior. Os descontos com valores inteiros antecedem os relativos. Valor mensalidade (R\$ 1.000,00) - Desconto fixo (R\$ 60,00) = R\$ 940,00 - Desconto família de 10% (R\$ 94,00) = R\$ 846,00.

2.9 Os descontos não serão aplicados nos valores referente a matrícula em intensivos, seja qual for sua modalidade.

2.10 Os reembolsos, indiferente da natureza, devem ser solicitados via requerimento online ou fale conosco, apresentando dados bancários e um documento que comprove os mesmos. Podem ser utilizados:

- a) Carta de titularidade, emitida pela instituição financeira e assinada pelo gerente da conta;
- b) Extrato bancário;
- c) Cópia Folha de Cheque;
- d) Cópia Cartão de Crédito;
- e) Print do BankLine (app ou desktop), desde que as informações estejam visíveis.

2.11 O reembolso poderá ocorrer para contas de terceiros se houver o consentimento via requerimento online do acadêmico formalizado na solicitação de reembolso.

2.12 Após análise e deferimento do pedido de reembolso, a transferência poderá ocorrer no dia 10, 20 ou 30, seguindo a seguinte regra:

- a) Solicitações feitas até o dia 30 serão reembolsadas no dia 20
- b) Solicitações feitas até o dia 10 serão reembolsadas no dia 30
- c) Solicitações feitas até o dia 20 serão reembolsadas no dia 10

2.13 O desconto adesivo perfurado não receberá novas adesões em 2023/1 na modalidade EAD. Para os acadêmicos que possuam o desconto em 2022/2, ocorrerá renovação do desconto de acordo com as

regras vigentes publicadas no **Edital de Descontos Gerais 010/2021**. Caso o aluno, tranque, cancele ou abandone perderá o direito de renovação do desconto.

3. DO DESCONTO PARA ACADÊMICOS EGRESSOS

3.1 Conceder desconto de **20%** (vinte por cento), limitado ao valor máximo de **R\$ 100,00** (Cem reais) em cada mensalidade para os cursos de graduação a distância da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages, aos acadêmicos formados em cursos de graduação Centro Universitário Avantis – UniAvan ou ensino médio no Colégio Avantis.

3.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo acadêmico.

4. DO DESCONTO DE PARCERIA

4.1 Conceder desconto de Parceria conforme previsto em convênio para os cursos de graduação a distância da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

4.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos:

- a)** Holerite ou um ofício com nome, CPF, cargo e empresa dos beneficiários, conforme previsto em convênio.
- b)** Em caso de dependentes anexar fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório atualizada, ou ainda certidão de nascimento ou RG.

5. DO DESCONTO FAMÍLIA

5.1 Conceder desconto de **10%** (dez por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan, na modalidade EAD, a cada um dos acadêmicos que pertencerem à mesma família:

- a)** O desconto não incidirá sobre o valor das matrículas semestrais.
- b)** O desconto é válido para: pais, irmãos, filhos e cônjuge, mediante documento comprobatório atualizado.
- c)** Os descontos são intransferíveis entre os membros da família, e limitados ao percentual de **10%** (dez por cento), independentemente ao número de familiares matriculados.
- d)** O desconto é válido para familiares que estão matriculados em modalidades diferentes e/ou entre unidades diferentes da rede Uniavan.
- e)** O deferimento ocorrerá apenas se houver a quitação integral da matrícula de ambos os solicitantes.

5.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento que comprove relação familiar;
- b) Fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório.

6. DO DESCONTO PARA AGENTES PÚBLICOS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: MARINHA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

6.1 Conceder desconto e nas mensalidades dos cursos da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan, da modalidade EAD, aos acadêmicos que pertencerem a Marinha, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e Agente de Trânsito Municipal, conforme especificado:

- a) Desconto de **10%** (dez por cento) para o curso de Pedagogia.
- b) Não haverá desconto para os demais cursos da modalidade EAD.

6.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo acadêmico interessado, anexando os seguintes documentos:

- a) Comprovante que está vinculado aos órgãos acima citados;
- b) Comprovante de vínculo familiar com profissional ligado a um dos órgãos supracitados nos casos dispostos no item 6.1.

6.3 O desconto de agente público não se aplica aos estagiários dos órgãos descritos neste instrumento, nem seus familiares.

6.4 O desconto é extensivo a familiares, sendo estes: pais, irmãos, filhos e cônjuge, mediante comprovação.

7. DO DESCONTO PARA ACADÊMICOS INGRESSANTES

7.1 Conceder desconto aos acadêmicos ingressantes no primeiro semestre dos cursos de **graduação a distância** da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan, no primeiro semestre de 2023 que cursarem todas as disciplinas disponíveis na grade curricular do primeiro período.

7.2 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, e será aplicado de acordo com o que segue:

- a) Desconto de **30%** (trinta por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades em 2023/1, primeiro semestre do curso escolhido;
- b) Desconto de **10%** (dez por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades dos demais semestres do curso;
- c) Desconto de **50%** (cinquenta por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades durante todo o curso, somente para os **cursos tecnólogos**.

7.3 Este desconto não será aplicado para acadêmicos que possuírem convalidações de disciplinas ou cursarem menos do que o total de disciplinas disponíveis no primeiro período, portanto o benefício não é válido para acadêmicos diplomados em outros cursos em qualquer instituição.

8. DO DESCONTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 Conceder desconto de transferência externa na matrícula e nas mensalidades dos cursos de graduação a distância para acadêmicos vinculados a outras instituições que desejam transferir os estudos para a sede em Balneário Camboriú ou polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan em **2023/1**.

8.2 Terão direito ao benefício:

a) Candidatos que possuírem regularidade acadêmica (matrícula trancada ou ativa) na instituição de origem entre o período de 2021 a 2022, e que venham requerer vaga em qualquer curso ofertado pelas unidades mencionadas **do Centro Universitário Avantis - UniAvan** devendo apresentar comprovação de matrícula ativa da Instituição de Ensino de origem.

8.3 O desconto será concedido mediante apresentação de documentos junto à secretaria acadêmica e será aplicado conforme especificado:

- a) Desconto de **40%** (quarenta por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades em 2023/1, primeiro semestre de matrícula do acadêmico.
- b) Desconto de **20%** (vinte por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades dos demais semestres do curso.

8.4 O desconto incidirá nas parcelas de matrícula e nas demais mensalidades.

8.5 O desconto não é válido para transferência entre unidades dos polos e sede do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

8.6 Este benefício somente poderá ser utilizado uma vez. Caso o acadêmico tranque o curso e queira voltar para a UniAvan em semestre futuro, o mesmo não terá novamente o desconto de transferência.

9. DO DESCONTO PARA COLABORADOR E DEPENDENTES

9.1 Conceder desconto para colaborador e seus dependentes do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

- a. Estende-se para irmãos, pais, filhos e cônjuges.
- b. Esse desconto não é extensivo aos estagiários e jovens aprendizes da instituição.

9.2 Conceder desconto para colaboradores, conforme a seguir: **25%** (vinte e cinco por cento) no ato da contratação, **50%** (cinquenta por cento) após 06 meses na função, **100%** (cem por cento) após 01 ano, limitado ao valor de **R\$ 1.500,00** por mês. A graduação deverá ter obrigatoriamente relação com a área de trabalho.

9.3 Conceder desconto para colaboradores, conforme disposto no Plano de Carreira Avantis, no percentual de **50%** (cinquenta por cento) para cursos tecnológicos na modalidade EAD. Não será obrigatório a relação da área de trabalho com o curso escolhido.

9.4 Conceder desconto para colaboradores dos polos parceiros, no percentual de **50%** (cinquenta por cento) para cursos na modalidade EAD.

9.5 Conceder desconto para dependentes, conforme disposto no Plano de Carreira Avantis, no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento).

9.6 O colaborador que desejar bolsa de estudo em curso não relacionado com área de atuação, ou cursos que não sejam tecnológicos, pode solicitar mediante formulário definido pela mantenedora, o qual será avaliado pela relevância para a função, disponibilidade financeira, avaliação de desempenho e tempo de empresa.

9.7 O desconto de colaborador e dependente deverá ser solicitado uma única vez mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados e autorizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas. Para os casos que não ultrapassem o teto de **R\$ 1.500,00**, a partir do semestre seguinte, terá seu benefício aplicado em suas parcelas através de programação de desconto, não sendo necessário realizar solicitação de renovação do desconto.

9.8 Para concessão do desconto para dependentes é obrigatória a apresentação do comprovante de vínculo familiar.

9.9 O presente benefício para colaborador, bem como o acesso gratuito ao estacionamento são condicionados ao uso do adesivo.

9.10 Caso o colaborador seja desligado sem justa causa, o desconto será mantido em **25%** (vinte e cinco por cento) até o fim do semestre vigente.

10. PAGAMENTO À VISTA SEMESTRAL

10.1 Conceder desconto de **5%** (cinco por cento) na matrícula e mensalidades dos acadêmicos que optarem pelo pagamento à vista semestral até o último dia do primeiro mês do semestre letivo.

10.2 Conceder desconto de **4%** (quatro por cento) na matrícula e mensalidades dos acadêmicos que optarem pelo pagamento à vista semestral até o último dia do segundo mês do semestre letivo.

10.3 Conceder desconto de **3%** (três por cento) na matrícula e mensalidades dos acadêmicos que optarem pelo pagamento à vista semestral até o último dia do terceiro mês do semestre letivo.

10.4 O desconto será concedido nas parcelas disponíveis para pagamento a partir da solicitação, caso o acadêmico já tenha realizado o pagamento e depois opte pela quitação total do semestre não receberá o desconto retroativamente das parcelas pagas antes da solicitação do benefício.

10.5 O acadêmico que desejar o benefício deverá abrir requerimento online, informando a data de pagamento desejada.

10.6 O presente benefício é cumulativo com outros descontos e bolsas e a regra de aplicação está de acordo com o edital geral de descontos vigente.

11. GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

11.1 Conceder desconto de **20%** (vinte por cento) nas mensalidades para acadêmicos que estiverem matriculados em mais de um curso de graduação a distância da sede em Balneário Camboriú ou polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DESCONTOS

12.1 Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

12.2 Os casos omissos sobre esse edital serão decididos por comissão específica e presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2022.

Dr. CLAUDIO PICCOLI
Presidente

Dra. GABRIELLA DEPINÉ POFFO
Vice-Presidente